



000019

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA
Assessoria Jurídica**

PARECER JURÍDICO Nº. 13/2020

Instados a nos manifestar acerca da minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 11/2020, a ser celebrado entre esta Câmara e a empresa Lima e Silva Combustíveis Ltda., cujo objeto é o reequilíbrio econômico-financeiro contratual, em virtude da redução do combustível, emitimos Parecer, da forma que segue:

A Lei nº. 8.666/93, em seu art. 65, II, d, estabelece:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Compulsando-se os autos e da exegese dos dispositivos acima enumerados, percebemos ser perfeitamente legal o reequilíbrio econômico-financeiro contratual pretendida, por devidamente justificada e autorizada, na forma exigida pelo art. 65, II d, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, além de perfeitamente plausível pelos motivos expostos em sede de Justificativa e amparados legalmente.

Ex positis, pela análise dos autos que nos foram apresentados e informações nele contidas, não nos parece haver ofensa aos ditames e princípios legais aplicáveis ao



000020

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA
Assessoria Jurídica

procedimento, mormente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo sido todos eles alcançados e, assim sendo, somos pela legalidade do pretendido Termo Aditivo.

É o Parecer, o qual submetemos ao Vosso discernimento.

Capela/SE, 07 de maio de 2020.

ASSESSORIA JURÍDICA